



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
<i>Ross</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 137/97

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 117/97

RECEBIDA EM: 10 de outubro de 1997

Nº DO PROJETO: 137/97

SÚMULA Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 13 de outubro de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - MAIORIA ABSOLUTA

RETIRADO DE PAUTA EM 20 DE OUTUBRO DE 1997, a pedido do Vereador do Vereador Aldir Vendruscolo

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de outubro de 1997, aprovado com 12 (doze) votos favoráveis e 3 (três) votos contra. Votaram contra os Vereadores Amadeu Pereira, Carlos Roberto Gonçalves Lins e Agostinho Rossi.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 1997, aprovado com 12 (doze) votos favoráveis e 3 (três) votos contra. Votaram contra os Vereadores Amadeu Pereira, Carlos Roberto Gonçalves Lins e Agostinho Rossi.

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de outubro de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 882/97

LEI Nº: **1671**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1665 do dia 31 de outubro de 1997

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
<i>Paulo</i> VISTO

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1665 - Sexta-feira, 31 de outubro de 1997

Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná
Lei Nº 1.671 - Data: 29 de outubro de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criando as dotações abaixo discriminadas:

01.00 - Fundo Municipal de Previdência	
01.01 - Fundo Municipal de Previdência	
0101.03070252.02 - Aquisição de Imóveis ou Edifícios Públicos	
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 1.500.000,00
0101.03080302.03 - Concessão de Empréstimos	
4.2.7.0.00 - Concessão de Empréstimos	R\$ 600.000,00

Art. 2º) - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e utilizar-se-á também o valor de R\$ 1.100.000,00, do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1996, com base no art. 43m Parágrafo 1º, inciso I, da Lei n-7 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

01.00 - Fundo Municipal de Previdência	
01.01 - Fundo Municipal de Previdência	
0101.158248752.01 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00 - Inativos	R\$ 200.000,00
3.2.5.2.00 - Pensionistas	R\$ 400.000,00
4.2.4.0.00 - Aquisição de Títulos de Créditos	R\$ 400.000,00
Superavit Financeiro	R\$ 1.100.000,00

Art. 3º) - O crédito especial no importe de R\$ 1.500.000,00 indicado no artigo 1º, será destinado única e exclusivamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na eventualidade do mesmo vir a participar do processo licitatório para aquisição do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 4º) - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de outubro de 1997.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 09
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 137/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais**.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criando as dotações abaixo discriminadas:

01.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
01.01	Fundo Municipal de Previdência	
0101.03070252.02	Aquisição de Imóveis ou Edifícios Públicos	
4.2.1.0.0	Aquisição de Imóveis	R\$ 1.500.000,00
0101.03080302.03	Concessão de Empréstimos	
4.2.7.0.00	Concessão de Empréstimos	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e utilizar-se-á também o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1996, com base no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

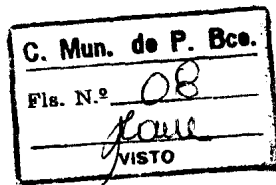
01.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
01.01	Fundo Municipal de Previdência	
0101.15824952.01	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00	Inativos	R\$ 200.000,00
3.2.5.2.00	Pensionistas	R\$ 400.000,00
4.2.4.0.00	Aquisição de Títulos de Créditos	R\$ 400.000,00
Superávit Financeiro		R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - O crédito especial no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) indicado no artigo 1º, será destinado única e exclusivamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na eventualidade do mesmo vir a participar do processo licitatório para aquisição do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco



AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes das Bancadas Partidárias do PFL, PDT e PMDB, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação da seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 137/97:

Aprovada.

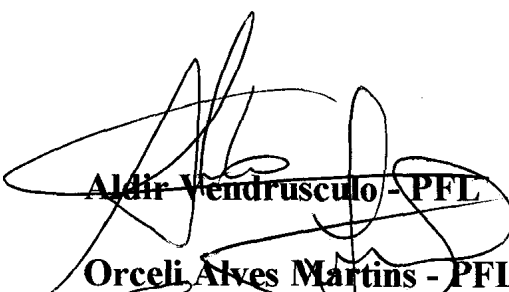
EMENDA ADITIVA

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 137/97, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. ... - O crédito especial no importe de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) indicado no artigo 1º, será destinado única e exclusivamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na eventualidade do mesmo vir a participar do processo licitatório para aquisição do Terminal Rodoviário Municipal.”

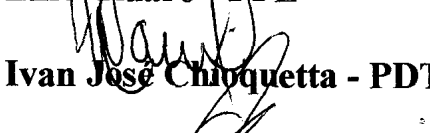
Nestes Termos. Pedem Deferimento.

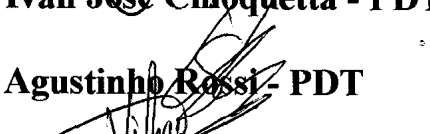
Pato Branco, 23 de outubro de 1.997.

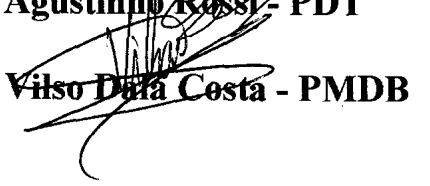

Alcir Vendrusculo - PFL


Orceli Alves Martins - PFL

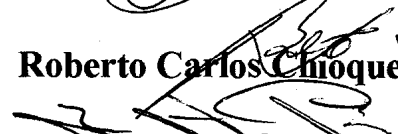

Ênio Ruaro - PFL

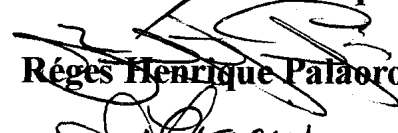

Ivan José Chioquetta - PDT

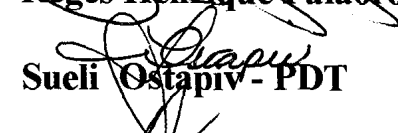

Agostinho Rossi - PDT

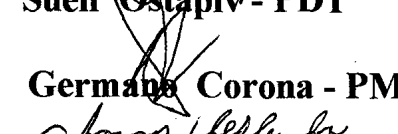

Vilso Dória Costa - PMDB

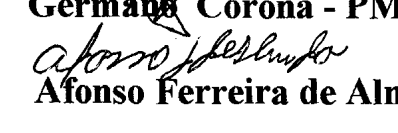

Carlinho Antonio Polazzo - PLF


Roberto Carlos Chioquetta - PFL


Régis Henrique Paláoro - PDT

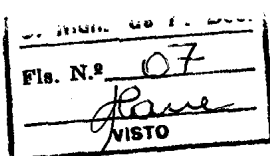

Sueli Ostapiv - PDT


Germano Corona - PMDB


Afonso Ferreira de Almeida - PMDB



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/97

Analisando o Projeto de Lei nº 137/97, enviado a esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 117/97, o qual busca autorização Legislativa para abrir crédito especial ao orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Para dar cobertura ao valor acima mencionado o Executivo Municipal indica como recurso a anulação parcial de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, na forma consignada no artigo 2º do referido Projeto de Lei, bem como, utiliza-se de valor na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente ao superávit financeiro apurado no balanço financeiro de 1996.

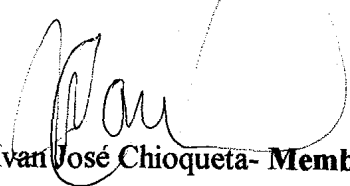
A autorização para o Executivo obter empréstimo junto ao Fundo Municipal dos Servidores Públicos Municipais, foi concedida através da Lei Municipal nº 1648 de 15 de setembro de 1997.

Analisando a matéria esta relatoria conclui em fornecer **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, já que a mesma está amparada em preceitos de ordem legal e contábil.

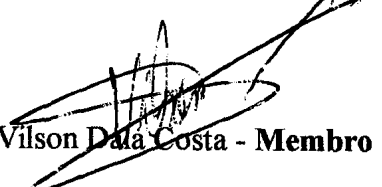
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de outubro de 1997.


Roberto Carlos Chioquetta
Presidente/ Relator


Ivan José Chioquetta - Membro


Amadeu Pereira - Membro

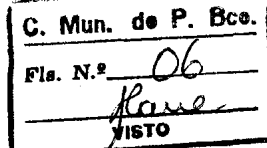

Vilson Dala Costa - Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

OBS Voto CONTRÁRIO AO
PARECER.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. Sr.

ALDIR VENDRUSCOLO

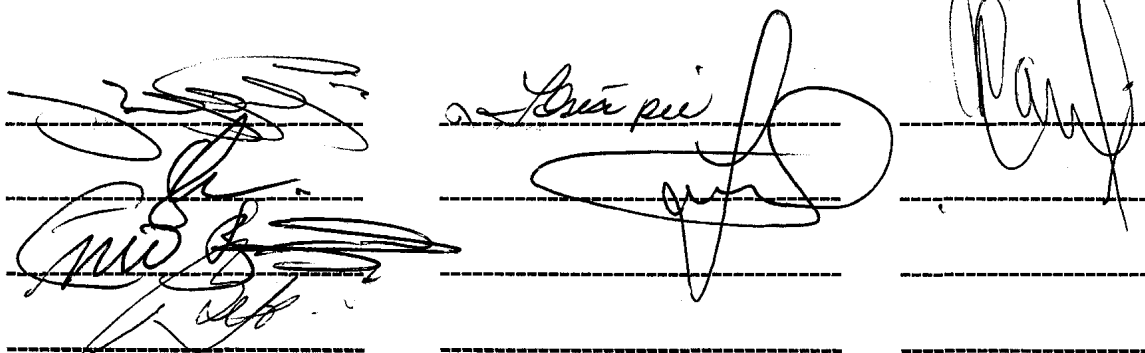
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em Regime de Urgência, ao Projeto de Lei nº 137/97, encaminhado a esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 117/97, Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

O referido Projeto de Lei é de grande relevância para o Município pois abre crédito especial criando no orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, destinado ao repasse de recursos por empréstimo ao Poder Executivo conforme prevê a Lei Municipal nº 1648 de 15 de setembro de 1997, bem como, doação visando aquisição de imóveis ou edifícios públicos já prevendo um investimento futuro no setor imobiliário, e, no presente momento não existe dotação orçamentária para tanto.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 10 de outubro de 1997.





Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

P A R E C E R

Assessoria Contábil

Busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para abri Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)..

Para dar cobertura ao valor acima mencionado o Executivo Municipal indica como recurso, a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na forma consignada no art.2º do Projeto, bem como, utiliza-se de valor na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), referente a superávit financeiro apurado no balanço financeiro de 1996.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que sobre o assunto em questão, assim preceitua:

“ Art. 43 - A Abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Parágrafo 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

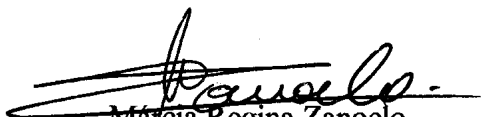
Desta forma a abertura dos Créditos Especiais e Suplementares deverá ser sempre precedida de exposição justificativa e dependerá da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para fazer face a despesa referida no art. 1º do Projeto.

Para melhor elucidar a questão, a Assessoria contábil deste Legislativo Municipal anexa ao parecer a Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais referente ao exercício de 1996.

Estando a matéria amparada em preceitos de ordem legal e contábil, forneço **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.

É o nosso parecer, S.M.J

Pato Branco, 15 de outubro de 1997.


Márcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR nº 27,823

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

1727

Estado do Parana
FUNPREV-Fundo Munic.Prev.Serv.Publ.Mun.

Balanco Patrimonial
Exercicio de 1996 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Ativo		Passivo	
T i t u l o s		T i t u l o s	
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponivel		Restos a Pagar	
Bancos - C/Movimento	877.249,91	Processados de 1996	3.062,88 ✓
Bancos - C/Vinculada	736.844,09	Servico da Divida a Pagar	3.062,
1.614.094,00			
Ativo Permanente		Passivo Permanente	
Soma do Ativo Real	1.614.094,00	Soma do Passivo Real	3.062,
Saldo Patrimonial		Saldo Patrimonial	
		Ativo Real Liquido	1.611.031,
Totais	1.614.094,00	Totais	1.614.094,
Ativo Compensado		Passivo Compensado	
Totais	1.614.094,00	Totais	1.614.094,

Divercio Colombo
TEC. CONT. CRC/PR 15884
CPF 015.935.289-49

Iris S. Guerreiro
Pres. Fundo Municipal de Previd.
dos Servidores Públicos Municipais



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	10/10/97
Assinatura	Sueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

MENSAGEM Nº 117/97

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa desta Casa para abrir crédito especial, criando no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, destinada ao repasse de recursos, por empréstimo ao Poder Executivo, conforme prevê a Lei nº 1.648, de 15 de setembro de 1997, e também dotação visando aquisição de imóveis ou edifícios públicos, já prevendo um investimento futuro no setor imobiliário.

Para que possamos dar cumprimento à Lei acima citada, e como não há dotação, na Lei Orçamentária vigente, há necessidade de se abrir o crédito especial a tanto destinado.

O empréstimo já está programado, portanto solicitamos que a matéria se revista de **urgência**. E sendo assim, contamos com as providências de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de outubro de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 02
<i>Paulo</i> VISTO

PROJETO DE LEI Nº 137/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criando as dotações abaixo discriminadas:

01.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
01.01	Fundo Municipal de Previdência		
0101.03070252.02	Aquisição de Imóveis ou Edifícios Públicos		
4.2.1.0.00	Aquisição de Imóveis	R\$	1.500.000,00
0101.03080302.03	Concessão de Empréstimos		
4.2.7.0.00	Concessão de Empréstimos	R\$	600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e utilizar-se-á também o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1996, com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

01.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
01.01	Fundo Municipal de Previdência		
0101.15824952.01	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1.00	Inativos	R\$	200.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bc
Fis. N.º 01
<i>Flora</i> VISTO

3.2.5.2.00	Pensionistas	R\$	400.000,00
4.2.4.0.00	Aquis. de Títulos de Créditos	R\$	400.000,00
Superávit Financeiro		R\$	1.100.000,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL